

## DECRETO Nº 1423-04/2020

***Altera o art. 3º do Decreto nº 1412-04/2020 (que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus - COVID-19 - para a Administração Pública), e dá outras providências.***

**LAIRTON HAUSCHILD**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente em conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o atual cenário municipal acerca de confirmações e suspeitas de casos e a necessidade de se controlar danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença envolvendo o COVID-19 no Município;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto nº 1412-04/2020, de 28 de outubro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

***Art. 3º*** *Deverão ser observados os seguintes horários e formas de atendimento nos órgãos municipais:*

*I - na Secretaria de Administração e Finanças (na sede da Prefeitura), turno único das 7h às 13h;*

*II - na Secretaria de Planejamento (na sede da Prefeitura), turno único das 7h às 13h;*

*III - na Secretaria de Educação (na sede da Prefeitura), turno único das 7h às 13h;*

*IV - nas escolas municipais e demais locais que promovam atividades de ensino, o calendário de liberação de atividades fixado pelo Estado do Rio Grande do Sul e o regramento interno da Secretaria Municipal de Educação;*

*V - na Secretaria de Assistência Social (na sede da Prefeitura), turno único das 7h às 13h;*

*VI - na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (na sede da Prefeitura), turno único das 7h às 13h;*

*VII - na Secretaria de Saúde e Saneamento, na UBS Cleto Johner, na UBS Passo de Estrela e nos ESF 1 e ESF 2 (no prédio do Posto Dr. Pereira), será mantido o horário normal de atendimento;*

*VIII - na Secretaria de Agricultura (fora da Sede da Prefeitura), turno único das 7h às 13h;*  
*IX - na Secretaria de Obras (fora da Sede da Prefeitura), turno único das 7h às 13h;*  
*X - na Secretaria de Estradas (fora da Sede da Prefeitura), turno único das 7h às 13h.”*

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 1412-04/2020, de 28 de outubro de 2020.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de dezembro de 2020.

**LAIRTON HAUSCHILD**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

RUDI RUBEN SCHNEIDER  
Sec. Administração e Finanças